



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**  
EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

Contrato nº 007/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Teodoro Silva, s/n, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.574.320/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **FABIANO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 931.311.783-53, residente e domiciliado na localidade Jiboia, zona rural, Vera Mendes/PI, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MATEUS MACEDO RIBEIRO 06291823373**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.435.985/0001-60, situada na Rua Campo Alegre, s/nº, centro na cidade de Belém do Piauí, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **Contrato de Prestação de Serviços de divulgação da Câmara Municipal de Vera Mendes - PI**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Divulgação da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2. A CONTRATADA receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior a quantia de **R\$ 1.050,00 (Hum mil e cem reais)**, a ser pago até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas**

As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do duodécimo à Câmara Municipal.



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 01 de setembro à 31 dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento**

6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

8.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

8.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vera Mendes, 01 de setembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

*Fabiano Francisco da Silva*

**Fabiano Francisco da Silva**

Presidente

Mateus Macêdo Ribeiro 0629182337

*Geudairton da Silva Gomes*

Testemunha 1

CPF nº 047.035.833-35

*Vanilla Brito de Sousa Vera*

Testemunha 2

CPF nº 063.601.023-66



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 01 de setembro à 31 dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento**

6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

8.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

8.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vera Mendes, 01 de setembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

*Fabiano Francisco da Silva*

**Fabiano Francisco da Silva**

Presidente

Mateus Macêdo Ribeiro 0629182337

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF nº

CPF nº



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

**CONTRATADA:** MATEUS MACEDO RIBEIRO 0629182337, CNPJ nº 29.435.985/0001-60.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Divulgação.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)

**VALIDADE DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021

**FONTE DE RECURSO:** recursos próprios.

Vera Mendes, 01 de setembro de 2021.

  
Fabiano Francisco da Silva

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**  
EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

**CONTRATADA:** MATEUS MACEDO RIBEIRO 0629182337, CNPJ nº 29.435.985/0001-60.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Divulgação.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)

**VALIDADE DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021

**FONTE DE RECURSO:** recursos próprios.

Vera Mendes, 01 de setembro de 2021.

  
**Fabiano Francisco da Silva**

Presidente